



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 3.532

DE 24 DE MAIO DE 2017.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.532
NO PERÍODO DE 24/5/17 a 31/5/17
GOIANÉSIA 24 de Maio de 2017

“Autoriza o Município a conceder repasse financeiro, mediante convênio, à entidade Serviço Social Betel e dá outras providências.”

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro à SERVIÇO SOCIAL BETEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 03.415.804/0001-40, com sede administrativa nesta cidade, objetivando o desenvolvimento de ações sociais no município de Goianésia.

Parágrafo único – O repasse financeiro autorizado no art 1º é da ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura, através do Programa Mais Cultura.

Art. 3º O repasse financeiro concedido nesta Lei é destinado às despesas decorrentes ao evento Marcha Pra Jesus.

Art. 4º A associação SERVIÇO SOCIAL BETEL deverá destinar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta lei e no projeto básico utilizado para celebração do ato



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

administrativo e manter idoneidade fiscal e jurídica durante toda sua vigência, como condição para o repasse.

Art. 5º O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, para avaliar o desempenho e o custo benefício do convênio autorizado por força desta lei.

Art. 6º Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).



RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia